

CIRCULAR

N.º 00001/2011

DATA DE EMISSÃO: **21-01-2011**

ENTRADA EM VIGOR: **21-10-2010**

Assunto: **Auxílios de Minimis Sector das Pescas - Regulamento nº 875/2007 - RCM 84/2010**

Âmbito: **Continente, Madeira e Açores**

O Regulamento (CE) nº 875/2007, da Comissão de 24 de Julho de 2007, relativo à aplicação dos artigos 87º e 88º do Tratado aos auxílios de minimis, estabelece que o montante máximo acumulado dos auxílios de minimis concedidos globalmente às empresas do sector das pescas, expresso em termos de equivalente subvenção bruto, não pode ultrapassar, durante qualquer período de três exercícios financeiros, o limite fixado para Portugal no regime de minimis deste sector, ou seja 15 688 000 €.

O montante do auxílio a conceder é cumulável com quaisquer auxílios de minimis enquadrados no regulamento comunitário referido, não podendo exceder de forma cumulada, durante o período de três exercícios financeiros, o limite estabelecido para Portugal.

No número 2, do artigo 3º do mesmo regulamento, determina-se que “o montante total dos auxílios de minimis concedidos a uma empresa não pode exceder 30 000 € durante qualquer período de três exercícios financeiros. Este limiar é aplicável independentemente da forma dos auxílios ou do objectivo prosseguido. O período é determinado com base nos exercícios financeiros do Estado Membro em causa”.

Pela Resolução de Conselho de Ministros nº 84/2010, de 21 de Outubro, foi atribuído ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), a responsabilidade pelo controlo de acumulação dos apoios financeiros concedidos ao abrigo da regra de minimis nos termos do citado Regulamento (CE) n.º 875/2007, da Comissão, de 24 de Julho, definindo o estabelecimento dos elementos e os procedimentos necessários ao cumprimento das funções de controlo da atribuição dos auxílios de minimis no sector das pescas, que consistem, designadamente:

- a) Na definição da informação objecto de recolha;
- b) No estabelecimento dos procedimentos de comunicação das ajudas;
- c) Na elaboração e divulgação dos relatórios de actividade de controlo dos auxílios *de minimis*.

CD: João Rosa (Vogal)

Fernando Alves (Vogal)

PÁG.: 1/2



CIRCULAR

N.º 00001/2011

Assunto:

Auxílios de Minimis Sector das Pescas- Regulamento nº 875/2007 - RCM 84/2010

Neste sentido, comunica-se que a informação a disponibilizar ao IFAP, pelas entidades responsáveis pela atribuição dos auxílios enquadráveis no âmbito do Reg. (CE) nº 875/2007, da Comissão de 24 de Julho, para efeitos de controlo de acumulação dos apoios financeiros concedidos ao abrigo da regra de minimis, consta do quadro que se anexa e que se encontra disponível no site do IFAP, no ponto menu Crédito e Seguros.

A informação deverá ser remetida para o endereço Minimis.Pesca@ifap.pt.

CD: João Rosa (Vogal)

Fernando Alves (Vogal)

PÁG.: 2/2

Comunicação ao IFAP - Instituto de Financiamento Da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.) - Auxílio de Minimis - Regulamento (CE) nº 875/2007, da Comissão de 24 de Julho

Resolução de Conselho de Ministros nº 84/2010, de 21 de Outubro de 2010

<p>Programa:</p> <p>Entidade:</p> <p>Contacto:</p>	<p><input type="checkbox"/> Concessão de apoio financeiro.</p> <p><input type="checkbox"/> Revogação do apoio financeiro.</p>
--	---

Código Incentivo	NIF	CAE	Beneficiário	Medida	Data de Decisão	Incentivo (euros)